



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 07 DE JULHO DE 2023

Autoriza a contratação por tempo determinado em caráter de emergência, para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (Uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Merendeira, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado para o cargo de Merendeira deverá comprovar escolaridade mínima equivalente ao Ensino Fundamental completo;

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Merendeira, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

Merendeira

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 02- R\$ 1.197,00
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para o cargo Merendeira será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 07 DE
JULHO DE 2023**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 64/2023

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei visa a contratação temporária e emergencial de 01 (uma) Merendeira, por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Para contratação da merendeira, após aprovação do projeto de lei, a Administração Municipal fará uso do Processo Seletivo vigente 04/2023.

Considerando o previsto no Art. 7º, Inciso IV, da Constituição Federal, o vencimento será de R\$ 1.320,00 (um salário mínimo nacional).

Tal contratação se justifica, tendo em vista o término de contratação temporário da servidora Elisiane Guimarães Andrades de Fraga, que exercia a função de merendeira, sendo assim necessária a substituição.

Salientamos que a contratação não terá impacto, conforme parecer em anexo.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”